



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 019/83-AEPMP

R:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABER-
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.....

O cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária do segundo período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito adicional Especial até o limite de CR\$ 35.600.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a atender às despesas dos seguintes Projetos a seguir:

- 0207 - Serviço de Saúde, Saneamento e Assistência Social
13070211.023- Implantação do Projeto CASULO
3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 600.000,00.
- 0202- Serviço de Administração
03070211.024- Aquisição e Instalação de Antenas Parabólicas para Televisão.
3.1.3.0- Serviço de Terceiros e Encargos
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos CR\$ 3.000.000,00
- 0204- Serviço de Viação, Obras e Urbanismo
10603281.025- Construção do Centro Social Urbano
4.1.1.0- Obras e Instalações CR\$ 20.000.000,00
- 0209- Serviço de Assistência ao Interior
10603271.026- Iluminação da Comunidade do Cabory
4.1.1.0- Obras e Instalações CR\$ 12.000.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

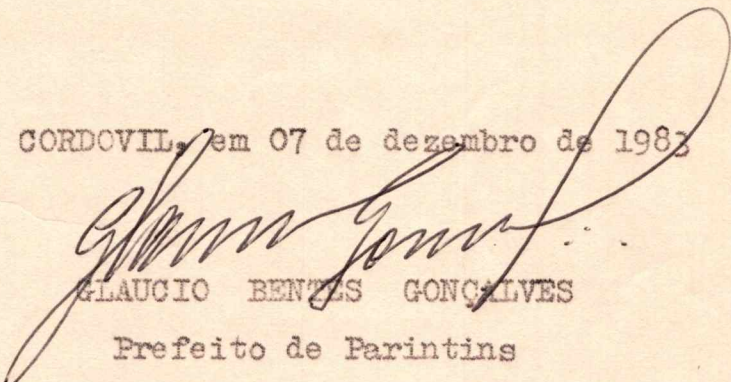
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Art. anterior deverão ser utilizados os convênios discriminados abaixo:

CONVÊNIO - Nº 063/83 - SUFRAMA PREFEITURA	CR\$ 3.000.000,00
CONVÊNIO Nº 4281 - FLBA/PREFEITURA.....	CR\$ 600.000,00
CONVÊNIO - PREFEITURA/SUFRAMA/CSU.....	CR\$ 20.000.000,00
TERMO DE REPASSE - PAM/SUFRAMA/PREFEITURA	<u>CR\$ 12.000.000,00</u>
TOTAL:.....	CR\$ 35.600.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir os limites de seus saldos, o Crédito ora aberto, de acordo com o parágrafo 4º do Art. 62 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no exercício de 1984.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano em curso.

PALÁCIO CORDOVIL, em 07 de dezembro de 1983


GLAUCIO BENTES GONÇALVES

Prefeito de Parintins